



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE IRAUÇUBA/CE

Lei Municipal nº 1.221, de 20 de junho de 2017, alterada pela Lei 1.588, de 08 de setembro de 2021

### Resolução Nº 29/2024, de 18 de setembro de 2024.

Cria a Comissão Temática de Política e Programas de Assistência Social no Município de Irauçuba-CE.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Irauçuba/CE, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pelo art. 23 da Lei Municipal Nº 1.221, de 20 de junho de 2017, alterada pela Lei 1.588/2021, de 08 de setembro de 2021, em **Reunião Extraordinária** realizada no dia 18 de setembro de 2024, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei de Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como na Norma Operacional Básica – NOB/2012:

#### RESOLVE:

**Artigo 1º:** Cria a Comissão Temática de Políticas e Programas de Assistência social no Município de Irauçuba/CE;

**Artigo 2º:** A Comissão será composta pelos conselheiros: Valeria Lima Rodrigues (Coordenadora), Domingos Pereira de Sousa (Relator), Lusirene Frutuoso Pinto, Francisco Wenio de Sousa Gomes e Marlândia Pinto de Mesquita que terão como competências;

- I. Estudar e apreciar a PNAS/NOB, com ênfase na Política da Criança e do adolescente, idoso, pessoas com deficiência, geração de emprego e renda, saúde, educação e previdência;
- II. Conhecer os programas a nível municipal e as respectivas planilhas com vista a analisar e emitir parecer processos e projetos relativos a Política de Assistência Social;
- III. Subsidiar a frente parlamentar da Câmara Legislativa Municipal no que se refere a defesa da Política de Assistência Social;
- IV. Estabelecer estratégia que contribua na intersectorialidade da Assistência Social;
- V. Acompanhar a publicação das Resoluções do CMAS, bem como, as Portarias emitidas pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, quando voltadas para a área da Assistência Social;
- VI. Acompanhar a Política, Plano Municipal e a Rede Socioassistencial, quanto ao cumprimento da Legislação atentando para a satisfação do usuário;
- VII. Realizar o planejamento de suas atividades;
- VIII. Solicitar à Secretaria da Assistência Social a disponibilização de materiais e relatórios referentes ao acompanhamento, monitoramento e avaliação dos Programas, Projetos e Ações, apresentando os indicadores de processo, de resultado e de impacto.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE IRAUÇUBA/CE**

Lei Municipal nº 1.221, de 20 de junho de 2017, alterada pela Lei 1.588, de 08 de setembro de 2021

**Artigo 3º:** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Irauçuba-CE, 18 de setembro de 2024.

*Maria Valdenisa Mendes Fernandes*

**Maria Valdenisa Mendes Fernandes**

Presidente do CMAS de Irauçuba/CE

Portaria GAB/PMI Nº 732/2024

**CONSELHEIROS:**

*Francielma de Moraes Borges*

*Aline Traxano de Sousa*

*Francimarques Gomes da Santa Mota*

*DOMINGOS PEREIRA DE SOUSA NETO*

*Francisco Assis de Sousa Barros*

*Joelene Ribeiro Xavier Fernandes*